

NOTA TÉCNICA Nº 17/2024/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.029483/2024-02

Brasília, 29 de maio de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento
Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" prevista para o 1º período do 3º ciclo do Progestão pelo Estado do Espírito Santo

Referência: 02501.002830/2023-51

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Espírito Santo, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o primeiro período do terceiro ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: i) elaboração do Plano de Capacitação a partir das orientações apresentadas pela ANA; ii) Resolução/Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação; iii) envio da programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado.
4. A avaliação do plano de capacitação foi feita considerando se as etapas das orientações apresentadas pela ANA foram seguidas. Das 3 etapas indicadas nas orientações, as duas primeiras correspondiam a 10% e a terceira 20%, somando 40% no total da nota da meta.
5. O envio da Resolução/Deliberação do Conselho de Recursos Hídricos atestando a apreciação e aprovação do Plano de Capacitação agrega 30% à nota da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a “Programação Anual de Capacitação para 2022” deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público alvo /ente do sistema estadual; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii), viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
7. O Estado do Espírito Santo enviou o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” com os seguintes documentos: i) o do plano de capacitação 2024-2027; ii) a



ata de aprovação do plano de capacitação pelo CERH; e iii) a planilha de programação anual de capacitação.

8. Como plano de capacitação 2024-2027 foi apresentada uma planilha com somente 14 cursos, todos na modalidade Ead autoinstrucional da ANA, com carga horária de 4h a 40h. Não foram previstos eventos nem visitas técnicas. O plano de capacitação não apresentou as informações solicitadas na primeira e na segunda etapas das orientações da ANA, reduzindo a nota desse critério para 20%.

9. Foi enviada a Ata da 1ª reunião ordinária do CERH, realizada em 26 de março de 2024 para atestar que o plano de capacitação foi apresentado e aprovado pelo CERH. Apesar de constar a aprovação pelos conselheiros, não foi emitida deliberação em separado, o que devia ter ocorrido na reunião seguinte do Conselho, prevista para 28/05/2024. Até o momento da elaboração desta Nota Técnica, entretanto, não constava no protocolo da ANA o cadastro desse documento. Desta forma, foi considerado apenas metade da nota desse critério, ou seja, 15%.

10. Na avaliação da programação anual, verificou-se o preenchimento de todos os campos da planilha. Foram previstos, para esse ano de 2024, 05 cursos (de 20 a 40h) e 3 eventos.

11. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Espírito Santo cumpriu 65% da "Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
ELIANA TELES DO CARMO
Coordenadora Substituta de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico